



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 357 /2018

INDICAÇÃO Nº 0080/2018

AUTOR(A): VEREADOR(A) ELIANA GOMES

RELATOR: VEREADOR GUILHERME SAMPAIO

I – RELATÓRIO:

Submete-se à nossa apreciação a Indicação Nº 0080/2018 de autoria do (a) nobre Vereador(a) Eliana Gomes, que **“Altera dispositivos da Lei nº 57, de 18 de Julho de 2008 que institui o benefício da gratuidade em ônibus de empresas permissionárias de serviço regular comum municipal às pessoas portadoras de deficiência física E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Preliminarmente destaca-se que essa Comissão realiza o controle preventivo da constitucionalidade das proposições apresentadas nesta Casa e que a análise se concentra na averiguação da observância constitucional, da legalidade, da forma regimental e da técnica legislativa.

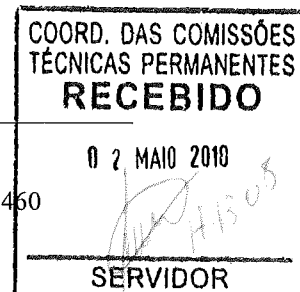
Verificamos de pronto que o projeto em tela versa sobre matéria de interesse local, uma vez que se exaure dentro dos limites territoriais do Município e que tem conexão com o cotidiano dos munícipes.

Em assim sendo, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e do art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município, a matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal.

Ademais, observamos que a matéria em exame se enquadra no rol de iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo (art. 46, da LOM), sendo, entretanto, permitida a Indicação por parte de parlamentar, com exceção da redação do caput do artigo 1º que possuem atecnia no número da Lei que se refere a ementa da Indicação, assim como vale ressaltar que foi alterada também a redação do §2º do art. 1º da Lei nº 57, de 18 de Julho de 2008.

Considerando-se a relevância da matéria e possibilidade de sua adequação à técnica legislativa, propugnamos pela modificação do *caput* do art. 1º da Indicação nº 0080/2018 para a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GUILHERME
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 36 – Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460
Fone: (85) 3444-8372





Câmara Municipal de Fortaleza

Art. 1º – Altera o Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do referido artigo da Lei nº 57 de 18 de Julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – VOTO:

Diante do exposto, opinamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Indicação, desde que sanado o óbice à sua regular tramitação com a emenda proposta.

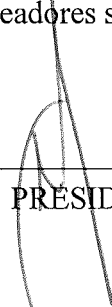
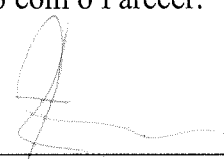
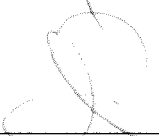
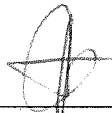


Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 05 DE JUNHO DE 2018.

VEREADOR GUILHERME SAMPAIO
PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO:

Os vereadores subscritos votam de acordo com o Parecer.

 _____ PRESIDENTE	 _____
 _____	 _____
 _____	 _____